


PUBLICADO NO DIA 01/11/2024  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.:

  
Wesley Luis de Sousa Simão  
AUX. ADMINISTRATIVO - IPREVI  
MAT. 50036

PORTARIA Nº 058/2024

**Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor**

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 082/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 e Art. 6-A da EC nº 41/2003, c/ redação da EC nº 70/2012 c/c o Art. 24, Inciso I da Lei Municipal nº 1.511/2002, a servidora, **ELENICE SARAIVA GUIMARÃES**, Matrícula: 3.637, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.210.696-XX**, no cargo efetivo de **PROFESSOR III**, padrão: **CPE: ED-PEB-2A7**, a partir de **15/10/2024**.

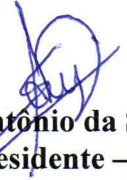
**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, correspondente a **100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.


**Parágrafo Único:** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da E.C. nº 41/2003, **havendo paridade com os servidores ativos**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **15 de outubro de 2024**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 01 de novembro de 2024.

  
Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Presidente – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
Evair Barbosa de Souza  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031